

**Metodologia e Critérios para Determinação da  
Base de Remuneração Regulatória de Ativos dos  
Serviços de Saneamento Básico prestados pela  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de  
São Paulo – Sabesp**

**7 de maio de 2010**

- I. Objetivo da Audiência Pública**
- II. Previsão Legal**
- III. Abordagens Metodológicas**
- IV. Experiências dos Reguladores**
- V. Proposta Metodológica da ARSESP**
- VI. Composição da Base de Remuneração Regulatória**
- VII. Composição do Valor Novo de Reposição – VNR**
- VIII. Considerações Finais**

## I. Objetivo da Audiência Pública

- Obter subsídios e informações adicionais para o estabelecimento da metodologia e critérios para apuração da Base de Ativos Regulatória dos serviços de saneamento básico prestados pela SABESP

## II. Previsão Legal (1/2)

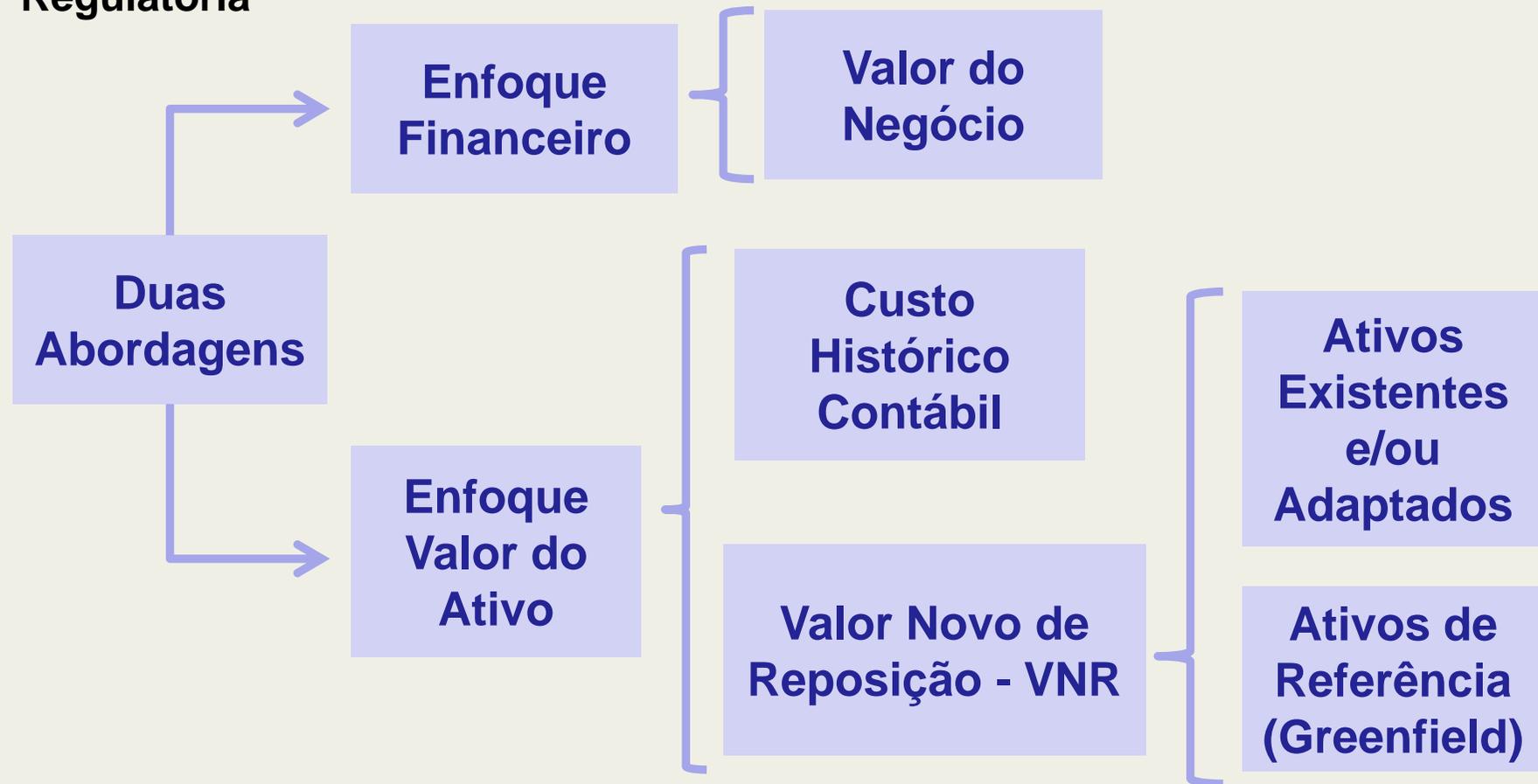
- De acordo com a Lei Complementar Estadual 1.025/2007, compete a ARSESP regular e fiscalizar os serviços de saneamento básico;
- O Art.10 da Lei 1.025/2007, estabelece que compete à ARSESP publicar a plataforma de organização dos serviços, com a indicação das modalidades de serviços prestados, bem como das instalações e equipamentos que compõem o sistema;
- O Art. 37 da Lei nº 11.445/2007 (Diretrizes Básicas para o Saneamento Básico Nacional) estabelece que: "As revisões tarifárias terão pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços...";

## II. Previsão Legal (2/2)

- O Art. 38 da Lei nº. 11.445/2007 estabelece que: “As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas...”
- O Art. 42 da Lei nº. 11.445/2007 estabelece que: “Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais...”;
- Os Contratos de Programa celebrados entre Municípios e a SABESP estabelecem que: “A tarifa e todas as condições econômico-financeiras do Contrato serão revistas a cada 4 anos.....”.

## III. Abordagens Metodológicas para definição da Base de Remuneração

### Regulatória



## IV. Experiências dos Reguladores



## V. Proposta Metodológica da ARSESP (1/4)

- Enfoque do valor do ativo, utilizando o método do Valor Novo de Reposição (VNR) dos ativos existentes e adaptados.



## V. Proposta Metodológica da ARSESP (2/4)

O VNR é definido pelo Valor do ativo a partir de um outro associado à sua reposição que permite cumprir com as mesmas funções e qualidade de serviço, embora não necessariamente de características técnicas idênticas.

O VNR é composto pelo valor de um bem novo, idêntico ou similar ao avaliado, acrescido dos custos com frete, projeto, instalações, impostos não recuperáveis e outros que possam representar sua completa reposição.

## V. Proposta Metodológica da ARSESP (3/4)

### Principais Vantagens:

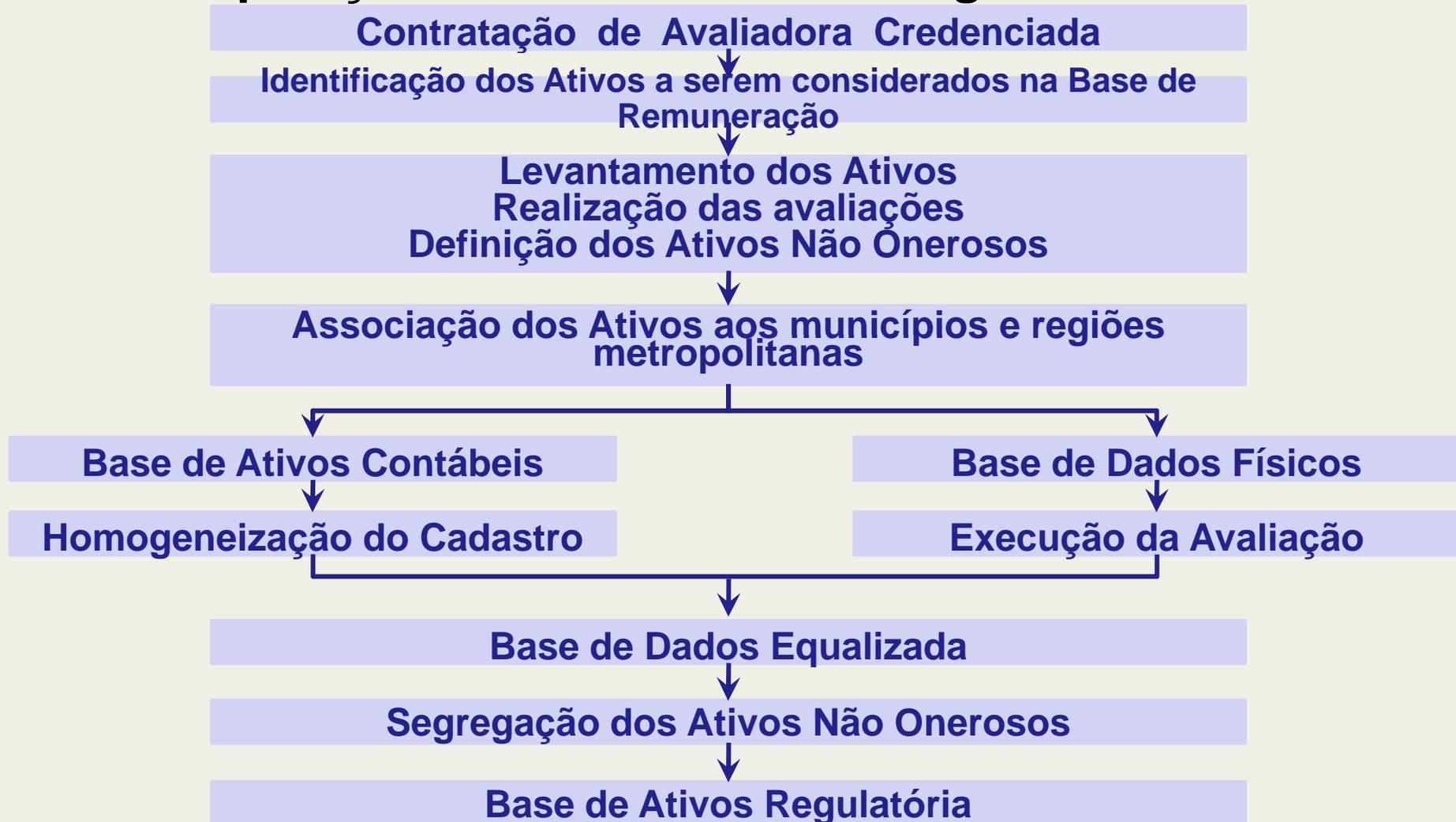
- Reflete os custos que deveria enfrentar um novo concessionário;
- Melhor se aproxima à solução de mercado que se deseja emular por meio da regulação;
- Otimização ou a adaptação elimina o risco dos usuários pagarem por ativos obsoletos ou investimentos inadequados;
- Remunera os ativos que efetivamente estão prestando os serviços de saneamento básico; e
- Contempla impactos de mudanças tecnológicas.

## V. Proposta Metodológica da ARSESP (4/4)

### As Próximas Revisões

- Base Incremental; ou
- Nova avaliação sempre que a ARSESP julgar necessária.

## VI. Composição da Base de Ativos Regulatória



## VII. Composição do VNR – Metodologia de Avaliação (1/4)

Como avaliar os ativos?

1. Máquinas e Equipamentos;  
2. Edificações (obras civis e  
benfeitorias);

3. Terrenos

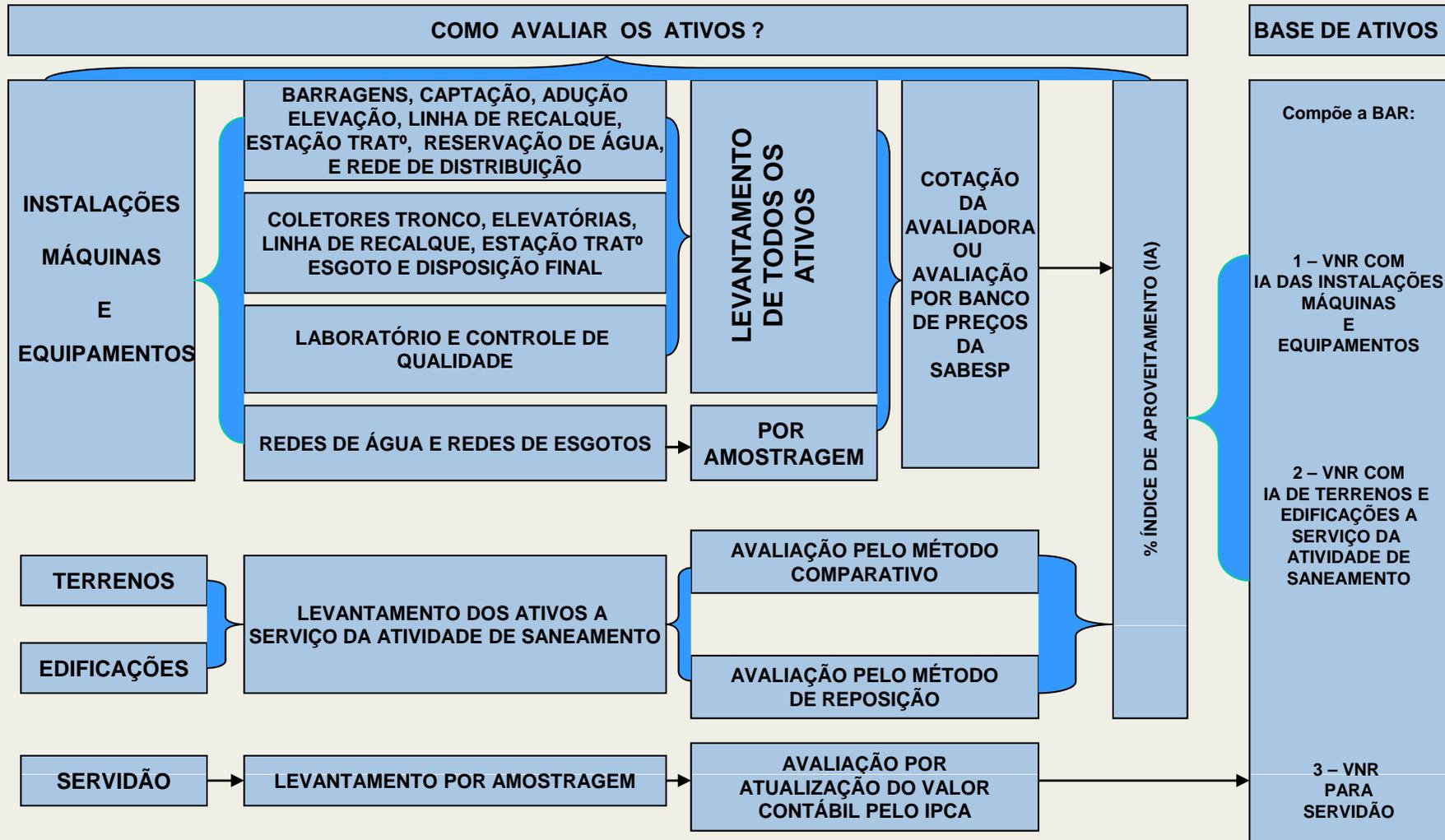
4. Servidões

Método do Custo  
de Reposição

Método do Custo  
Comparativo

Atualização por  
Índice - IPCA

## VII. Composição do VNR – Metodologia de Avaliação (1/4)



## **VII. Composição do VNR - Etapas da Avaliação (2/4)**

1. Identificar os ativos físicos à serviço da concessionária dos Serviços de Saneamento Básico - Cadastro da Engenharia;
2. Efetuar as Inspeções físicas para validação (quantitativa e qualitativa) do cadastro;
3. Definir o Valor dos Ativos: Valor de fábrica dos Equipamentos Principais, Máquinas, Equipamentos – ME, Valor das Edificações Diversas - ED, Custos Adicionais – CA (Banco de preços ou práticas da concessionária);
4. Calcular o Juros sobre Obras em Andamento - JOA Regulatório (prazo médio da obra à taxa WACC);
5. Identificar o Índice de Aproveitamento dos ativos (utilização e necessidade dos ativos);
6. Identificar os ativos Não Onerosos (ativos vinculados às concessionárias dos serviços de saneamento básico que foram implantados mediante participação financeira do consumidor ou de dotações orçamentárias da União, Estados e Municípios, ou seja, ativos que foram implantados de forma não onerosa para a concessão).

## VII. Exemplo de Composição do VNR para Máquinas e Equipamentos

1. Máquinas e Equipamentos – ME

2. Equipamentos Acessórios – EA

3. Custos Adicionais – CA (projeto,  
mão de obra, fiscalização, frete, etc.)

4. Juros sobre Obras em Andamento  
- JOA

5. Índice de Aproveitamento - IA

Banco de Preços  
(cotações ou práticas da  
concessionária)

WACC (prazo médio de  
construção)

Utilização e Necessidade  
do ativo

$$\text{Valor do ativo} = (\text{ME} + \text{EA} + \text{CA} + \text{JOA}) \times \% \text{IA}$$

## VIII. Considerações Finais (1/4)

### O que se espera do Laudo de Avaliação?

1. Identificação e informação (quantitativas e qualitativas) dos ativos físicos utilizados na prestação dos serviços;
2. Os valores dos respectivos ativos;
3. Índice de aproveitamento (utilização dos ativos);
4. Identificação de Elegibilidade (ativos necessários);
5. Identificação dos Ativos Não Onerosos; e
6. O valor da Base de Ativos Regulatório - BAR.

## VIII. Considerações Finais (2/4)

### Quem deverá elaborar o Laudo de Avaliação?

- Empresa de avaliação independente especializada, credenciada pela ARSESP e contratada pela SABESP

### De quem é a responsabilidade da entrega do Laudo de Avaliação e das informações?

- Da SABESP

## VIII. Considerações Finais (3/4)

### Qual o papel da ARSESP? (1/2)

- 1) Definir os critérios e procedimentos para definição da Base de Remuneração Regulatória;
- 2) Fiscalizar os Laudos de Avaliação entregues pela concessionária;
- 3) Efetuar os ajustes, se for o caso, nos Laudos de Avaliação

## VIII. Considerações Finais (4/4)

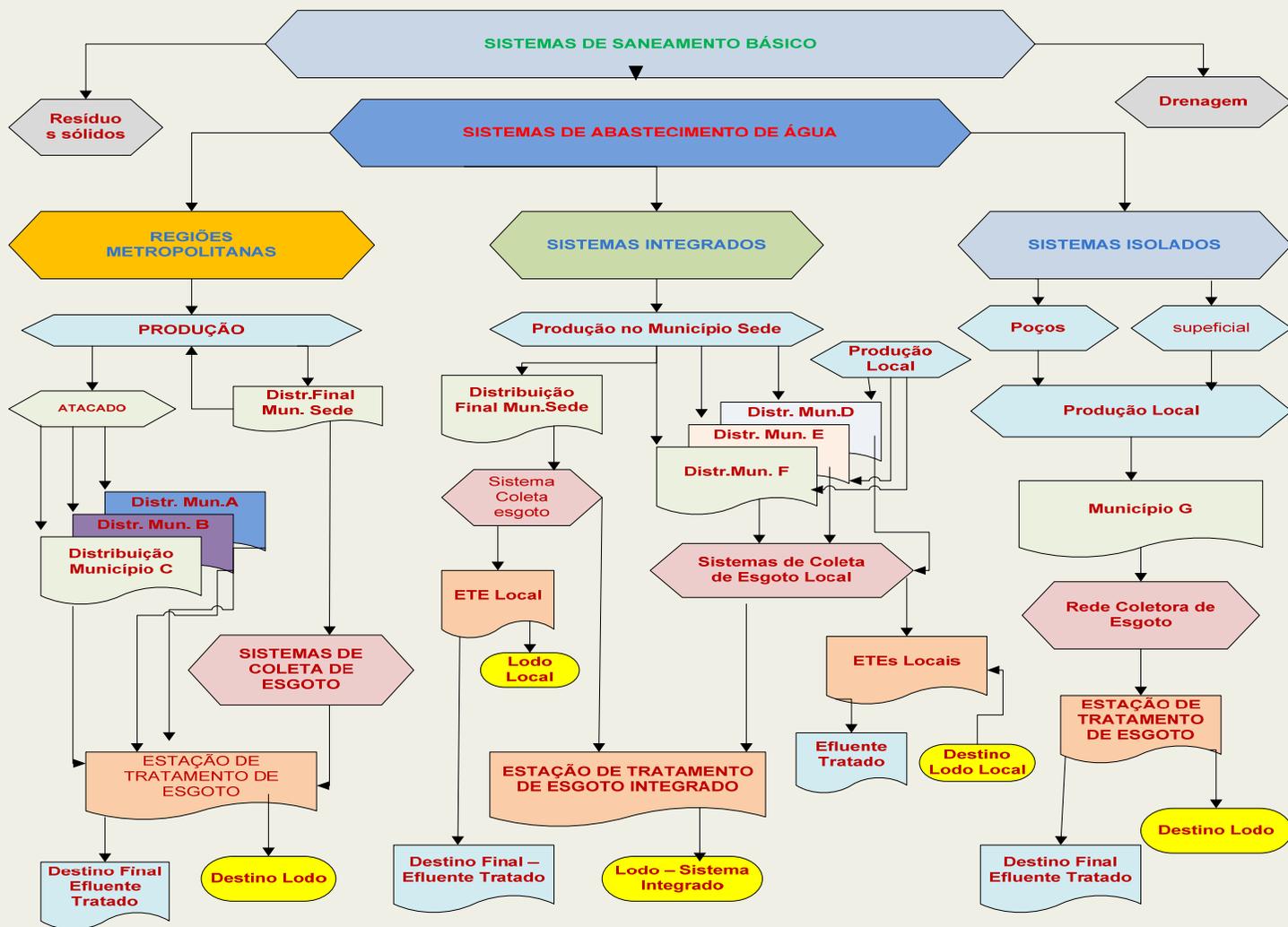
### Qual o papel da ARSESP? (2/2)

- 4) Definir o valor da Base de Remuneração Regulatória;
- 5) Homologar o valor da Base de Remuneração Regulatória.
- 6) Utilizar o valor da Base de Remuneração Regulatória Na Revisão Tarifária Periódica da SABESP

**Obrigado!**

# Base de Remuneração Regulatória de Ativos dos Serviços de Saneamento Básico

Esquema simplificado da plataforma de ativos – sistema de água e esgoto



## VII. Composição do VNR - Banco de Preços (3/3)

**O Banco de preço deverá conter no mínimo:**

1. Descrição técnica dos equipamentos (tipo, modelo, fabricante, capacidade e demais características técnicas);
2. Identificação dos Impostos não recuperáveis;
3. Dedução dos Impostos recuperáveis;
4. Valores considerando pagamento à vista; e
5. Data-Base das informações.

## VI. Composição da Base de Remuneração Regulatória (1/2)

### O que deverá compor a Base?

Os ativos existentes que estejam em operação na prestação do serviço de Saneamento Básico.

Os ativos alocados nas atividades de administração e comercialização serão confrontados com as alternativas de custo de mercado, para efeito de compor a BAR.